



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

RESSOLUÇÃO Nº 118/2013.

EMENTA: Altera as redação do § 7º do Art. 6º, da Resolução nº 001/2002, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga – PE, e dá outras providencias).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - o § 7º do Art. 6º da resolução nº 001/2002 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga – PE, passa a ter a seguintes redações:

Art. 6º.

§ 7º - A Eleição para a renovação da Mesa para o segundo biênio subsequente dar-se-á as 09:00hs do dia 14 de junho do primeiro ano de cada legislatura, sendo a mesma antecipada para o dia anterior quando a data cair em feriados e finais de semana, observando-se no que couber o artigo 5º e seus para registro junto a Mesa de chapas completas ou candidaturas avulsas, as quais deverão ser registradas até 48:00 horas da abertura da Sessão, e a posse dos eleitos para a Mesa Diretora ocorrerá no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Camutanga, 14 de maio de 2013.

Ver: Silvio Luiz Pimentel
Presidente.